

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
國際酒店與旅遊業之當代議題	必修	45	3
境外視學	"	45	3

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
研究方法	選修	45	3
人力資源管理	"	45	3
市場營銷管理	"	45	3
財務與會計	"	45	3
策略管理	"	45	3

註：完成課程所需的學分為21學分，其分配如下：表一的必修學科單元 / 科目佔9學分；表二的選修學科單元 / 科目佔12學分。

第 71/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第78/2016號社會文化司司長批示核准的澳門管理學院工商管理副學士文憑課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2019/2020學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第78/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Questões Contemporâneas em Hotelaria e Turismo Internacional	Obrigatória	45	3
Visita de Estudo ao Estrangeiro	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Métodos de Investigação	Optativa	45	3
Gestão de Recursos Humanos	»	45	3
Gestão de Marketing	»	45	3
Finanças e Contabilidade	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 21 unidades de crédito, assim distribuídas: 9 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 12 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de diploma de associado em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2016.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2019/2020, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2016.

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年五月三十一日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

工商管理副學士文憑課程
學術與教學編排

一、學術領域：工商管理。

二、專業範疇：

(一) 會計學；

(二) 管理學；

(三) 銀行與財務管理；

(四) 設施管理；

(五) 人力資源管理。

三、課程期限：兩年。

四、授課語言：中文/英文。

五、授課形式：面授及遙距教育。

六、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。

七、特別入讀條件：完成澳門管理學院一年制高等教育文憑課程者，經學院學術與教學機關批准，可入讀本課程（相應專業範疇）第二年級，或以同一比例獲豁免修讀相同教學內容的學科單元/科目。

八、取得文憑要求：完成課程所需的學分為90學分。

附件二

工商管理副學士文憑課程
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	學時*	學分
第一學年			
會計學原理	必修	80	8

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Maio de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de associado em Gestão de Empresas

1. Área científica: Gestão de Empresas.

2. Áreas de especialização:

1) Contabilidade;

2) Gestão;

3) Banca e Gestão Financeira;

4) Gestão de Instalações;

5) Gestão de Recursos Humanos.

3. Duração do curso: 2 anos.

4. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.

5. Regime de leccionação: Ensino presencial e à distância.

6. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

7. Condições especiais de frequência: Os indivíduos que tenham concluído o curso de diploma do ensino superior com a duração de um ano ministrado pelo Instituto de Gestão de Macau, com a autorização do respectivo órgão científico-pedagógico, podem frequentar o segundo ano do presente curso na correspondente área de especialização ou a dispensa, em igual proporção, da frequência das unidades curriculares/disciplinas com o mesmo conteúdo programático.

8. Requisitos para obtenção do diploma: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 90 unidades de crédito.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de diploma de associado em Gestão de Empresas

Quadro I

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas *	Unidades de crédito
1.º Ano			
Noções Fundamentais de Contabilidade	Obrigatória	80	8

學科單元/科目	種類	學時*	學分
財務管理導論	必修	40	4
微觀經濟學	"	40	4
社會學	"	40	4
基礎英語	"	80	8
管理學原理	"	80	8
市場學	"	80	8
憲法及基本法	"	20	2

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas *	Unidades de crédito
Introdução à Gestão Financeira	Obrigatória	40	4
Microeconomia	»	40	4
Sociologia	»	40	4
Língua Inglesa de Nível Básico	»	80	8
Noções Fundamentais de Gestão	»	80	8
Marketing	»	80	8
Direito Constitucional e Lei Básica	»	20	2

表二

學科單元/科目	種類	學時*	學分
第二學年			
商業法	必修	40	4
宏觀經濟學	"	40	4
心理學	"	40	4
學生須選讀下列任一專業範疇的學科單元/科目以取得32學分：			
會計學			
財務管理	必修	40	4
管理會計學導論	"	40	4
財務會計學導論	"	40	4
管理會計學	"	40	4
稅法	"	80	8
公司法	"	80	8
管理學			
財務管理	必修	40	4
數量方法的管理應用	"	80	8
三至五門本表所載的其餘專業範疇的學科單元/科目*	"	200	20

Quadro II

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas *	Unidades de crédito
2.º Ano			
Direito Comercial	Obrigatória	40	4
Macroeconomia	»	40	4
Psicologia	»	40	4
Os estudantes devem escolher as unidades curriculares/disciplinas de uma das seguintes áreas de especialização para obter 32 unidades de crédito:			
Contabilidade			
Gestão Financeira	Obrigatória	40	4
Introdução à Contabilidade de Gestão	»	40	4
Introdução à Contabilidade Financeira	»	40	4
Contabilidade de Gestão	»	40	4
Direito Fiscal	»	80	8
Direito das Sociedades Comerciais	»	80	8
Gestão			
Gestão Financeira	Obrigatória	40	4
Aplicação e Gestão de Métodos Quantitativos	»	80	8
Três a cinco unidades curriculares/disciplinas das outras áreas de especialização constantes do presente Quadro *	»	200	20

學科單元/科目	種類	學時*	學分
銀行與財務管理			
財務管理	必修	40	4
管理會計學導論	"	40	4
銀行業務	"	80	8
財務報告及分析	"	80	8
金融體系風險管理	"	40	4
銀行法律與實務	"	40	4
設施管理			
財務管理	必修	40	4
數量方法的管理應用	"	80	8
設施管理溝通能力	"	40	4
設施管理實務	"	80	8
人類與環境因素	"	40	4
營運與維護	"	40	4
人力資源管理			
數量方法的管理應用/稅法(任選一科)	必修	80	8
公司法	"	80	8
人力資源管理	"	40	4
組織行為學	"	40	4
人力資源規劃與職業管理	"	40	4
培訓及發展	"	40	4

* 面授及遙距教育學時

註：

(一) 本課程為非全日制課程；

(二) 本課程每學分的預計學習時數為35小時。本課程總學時包括面授學時(不少於472學時)、遙距教育學時(透過網上平

Unidades curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas *	Unidades de crédito
Banca e Gestão Financeira			
Gestão Financeira	Obrigatória	40	4
Introdução à Contabilidade de Gestão	»	40	4
Comércio Bancário	»	80	8
Relatório e Análise Financeira	»	80	8
Gestão de Riscos no Sistema Financeiro	»	40	4
Legislação Bancária e Prática	»	40	4
Gestão de Instalações			
Gestão Financeira	Obrigatória	40	4
Aplicação e Gestão de Métodos Quantitativos	»	80	8
Competências de Comunicação na Gestão de Instalações	»	40	4
Prática de Gestão de Instalações	»	80	8
Factores Humanos e Ambientais	»	40	4
Funcionamento e Manutenção	»	40	4
Gestão de Recursos Humanos			
Aplicação e Gestão de Métodos Quantitativos/Direito Fiscal (Opção alternativa)	Obrigatória	80	8
Direito das Sociedades Comerciais	»	80	8
Gestão de Recursos Humanos	»	40	4
Comportamento Organizacional	»	40	4
Planeamento de Recursos Humanos e Gestão de Carreiras	»	40	4
Formação e Desenvolvimento	»	40	4

* Horas de ensino presencial e à distância.

Notas:

1) O curso é leccionado em regime de tempo parcial;

2) As horas estimadas de trabalho para cada unidade de crédito do curso são de 35 horas. O número total de horas do curso inclui as horas de ensino presencial (no mínimo de 472

台的學習輔導、練習及測驗），以及各學習方式，尤其是作業、自習、調研、討論、評估或其他學術活動所需的時間。

第72/2019號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第77/2016號社會文化司司長批示核准的澳門管理學院人力資源管理專業文憑課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2019/2020學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第77/2016號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年六月二日

社會文化司司長 譚俊榮

附件一

人力資源管理專業文憑課程 學術與教學編排

- 一、學術領域：工商管理——人力資源管理。
- 二、課程期限：一年。
- 三、授課語言：中文。
- 四、授課形式：面授及遙距教育。
- 五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十五條的規定。
- 六、取得文憑要求：完成課程所需的學分為50學分。

horas), as horas de ensino à distância (orientação de estudo, exercícios e testes através da plataforma *online*) e as horas dedicadas às várias formas de trabalho, designadamente, projectos, auto-aprendizagem, investigação, discussão, avaliação ou outras actividades académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de diploma de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Gestão de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 77/2016.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2019/2020, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 77/2016.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Junho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de diploma de Gestão de Recursos Humanos

1. Área científica: Gestão de Empresas — Gestão de Recursos Humanos.
2. Duração do curso: 1 ano.
3. Língua veicular: Chinesa.
4. Regime de leccionação: Ensino presencial e à distância.
5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).
6. Requisitos para obtenção do diploma: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 50 unidades de crédito.